



## **PORTARIA C.D. Nº 001/2022.1 FCP – REGULAMENTO DO REGIME DE AULAS FCP E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE-FCP em atenção à RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 002/2022, RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 003/2022 e , RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 004/2022;** em parceria com os **NÚCLEOS DE GESTÃO E DIREÇÃO GERAL e ACADÊMICA DA FCP**, no uso de suas atribuições regimentais, vêm regular o **REGIME DE AULAS DA FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE - FCP** , aplicáveis na utilização do sistema de aprendizagem via Plataforma Moodle - AVA dentre **OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a seguir expostas;

**CONSIDERANDO**, os termos das Resoluções supracitadas, que informam e dispõe expressamente que o regime de aulas adotado pela FCP, a partir do dia **14/02/2022 conforme art. VII da RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 002/2022**, que nos informa nos seguintes termos:

“VIII – Fica definido que, havendo a autorização por parte das autoridades estadual e municipal para o retorno de atividades educativas presenciais, as aulas em sala no prédio da FCP serão retomadas a partir do dia 14/02/2022, seguindo todas as medidas de segurança sanitária determinadas pelos protocolos de saúde”.

**,é em regra geral o regime de aula presencial nas dependências da IES, em consonância com as demais resoluções e normas aplicáveis ao Curso de Bacharelado em Direito ofertado pela FCP;**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de informar e orientar o corpo Docente da nossa IES acerca do uso das tecnologias de aprendizagem disponíveis e acessíveis pelas plataformas acadêmicas , **INFORGENESES E MOODLE-AVA;**



**RESOLVEM e dispõe nos termos seguintes:**

1. O regime de aulas a serem ministradas em regra obedecerá o método presencial nas dependências da Faculdade do Cerrado, utilizando as salas físicas destinadas às Turmas do Curso de Bacharelado em direito, condição a ser atendida de forma impreterível pelos Docentes residentes e domiciliados no Município de Corrente e nos demais Municípios ao entorno da base territorial da FCP, salvo nas condições a seguir:
  - a. **no caso do Docente residir ou estar domiciliado fora do município de Corrente, em condição e distância que o impossibilite na manutenção do regime de aulas presenciais; tendo o(a) Docente residente externo(a) a autorização prévia e arranjo contratual com a Direção Geral e Mantenedores da IES representantes da SESSPI; nessas condições o Docente deverá ofertar e ministrar sua disciplina de forma remota com a utilização de recursos virtuais da IES, ministrando no regime “ao vivo”, sendo planejado ao longo do semestre letivo ao mínimo 2 ou mais encontros presenciais, a serem planejados entre os Docentes residentes externos e a Direção Geral, e Mantenedores da IES e programação junto a Coordenação do Curso.**
2. Os Docentes no regime de aula presencial deverão programar e utilizar de forma integral os espaços de aula da IES, não sendo permitido a troca de ambiente de aula para o regime virtual, respeitando-se os casos excepcionais a seguir descritos onde serão tomadas as seguintes providências;
  - a. **Caso o (a) Docente esteja impossibilitado(a) de ministrar sua aula presencial em virtude de programação de cursos e compromissos externos a IES, deverá o(a) Docente proceder a busca de uma troca ou substituição de aula com outro Docente**



- lotado na mesma Turma, devendo comunicar a eventual troca e planejamento a Coordenação de Curso, de preferência com 24h de antecedência, para a devida informação aos discentes da turma;
- b. Se o(a) Docente estiver impossibilitado(a) por questões de saúde, este(a) deverá proceder nos termos do regramento do contrato de prestação de serviço/trabalho junto a IES, comunicando os Núcleos de Gestão - Direção Acadêmica e Coordenação para substituição e organização de eventual reposição de conteúdo em aulas de reposição calendarizadas e planejadas junto a Coordenação do Curso de Direito.
3. No caso dos(as) **Docentes residentes externos(as)** com regime de contrato para ministrar aulas de forma remota, o regime de aula ocorrerá em ambiente virtual e de forma “**AO VIVO**” - on-line, **SENDO AS TRANSMISSÕES OFERTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA FCP**, mediante recurso da **SALA DE VIDEOCONFERÊNCIAS** e vídeo com recursos da IES - ex. sala de videoconferências, ou:
- a. **em casos onde a Turma/bloco tiver programação com 2 (dois/duas) Docentes residentes externos para um mesmo dia de aulas virtuais – “AO VIVO”, e em deliberação por escrito e protocolada da turma, e ato contínuo submetida a análise dos Núcleos de Gestão - Direção Geral e Acadêmica e Coordenação, nesse dia em específico a Turma poderá assistir a aula de forma remota e externa da Faculdade, podendo ser o caso de incorporar ao quadro de horários da Turma essa programação excepcional**
4. Fica expressamente proibido a troca de regime de aulas sem a observância das regras supracitadas, o que não deve ser confundido com a utilização dos recursos de aprendizagem ofertados pela IES, nos seguintes termos:



- a. o AVA - plataforma moodle, deverá ser utilizado como repositório e canal de divulgação exclusivo de: materiais e atividades avaliativas, planos de disciplina e orientações para momentos assíncronos extra sala de aula, atendendo a RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 003/2022 e RESOLUÇÃO-CEPEX-FCP n.º 004/2022, onde o Docente disporá de meios para atender os discentes em regime excepcional de aulas em função da permanência do decreto de Pandemia-Covid 19.
  - b. No caso da plataforma Inforgeneses, sistema acadêmico obrigatório para registro de planos curso e anotações acadêmicas administrativas, ex. diários - faltas e apontamento de registro de aulas
5. A presente portaria e regulações têm aplicação imediata à sua publicação e divulgação nos grupos de informações da IES.

Corrente, Estado do Piauí, 17 de março de 2021.

*Prof. Angelo Carlos de Oliveira Andrade*  
*Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito – FCP*  
*Portaria DG-FCP nº 002/2021*